



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Política Municipal para a Pessoa com Deficiência.

**Processo de construção da
minuta e a participação social.**

O que é a minuta?

- É o texto inicial (preliminar) de um conjunto de propostas;
- Dispõe como o município, dentro das suas competências, colocará a LBI em prática;
- Descreve as ações municipais que terão que ser cumpridas, bem como as Secretarias responsáveis e os prazos para as ações previstas;
- Traz para o espaço municipal os princípios e as diretrizes previstas na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Como a minuta está estruturada?

- A minuta contém 55 artigos e está dividida em 10 capítulos:
 - 1- Disposições Gerais;
 - 2- Direito à Informação, à Comunicação e à Participação;
 - 3- Da Acessibilidade Urbanística, Arquitetônica e Mobilidade;
 - 4- Da Habilitação e Inclusão Profissional;
 - 5- Do Direito à Saúde e à Assistência;
 - 6- Do Direito à Educação, ao Lazer, aos Esportes e à Cultura;
 - 7- Do Direito à Moradia;
 - 8- Do Observatório Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;
 - 9- Da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
 - 10- Disposições Finais.

Como a minuta foi construída?

Passo a passo da construção:

1- Publicação da Portaria Intersecretarial 01/2015 (SMPED/SNJ/SGM) e Ofício Circular enviado para 25 Secretarias. **DO 25/09/2015 30 dias para envio de propostas de adequação.**

2- Análise e consolidação por SMPED do conteúdo das propostas que as Secretarias apresentaram. **(10/2015 a 02/2016).**

3-Elaboração da minuta e validação das propostas pelas Secretarias envolvidas, tradução em libras do conteúdo e construção da ferramenta digital. **Período: 02/2016 a 07/2016.**

4- Apresentação do processo de construção da LBI ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência- **05/2016.**

5- Disponibilização de minuta para consulta pública. **Período: durante 39 dias (03/08/2016 a 10/09/2016).**

Como a minuta foi construída?

Passo a passo da construção:

6- Análise das sugestões e comentários recebidos por SNJ e SMPED.

(Durante o período da consulta).

7- Consolidação das sugestões e elaboração do texto final do Decreto.

(Durante o período da consulta).

8- Apreciação e validação do novo texto por todas as Secretarias da Prefeitura de São Paulo.

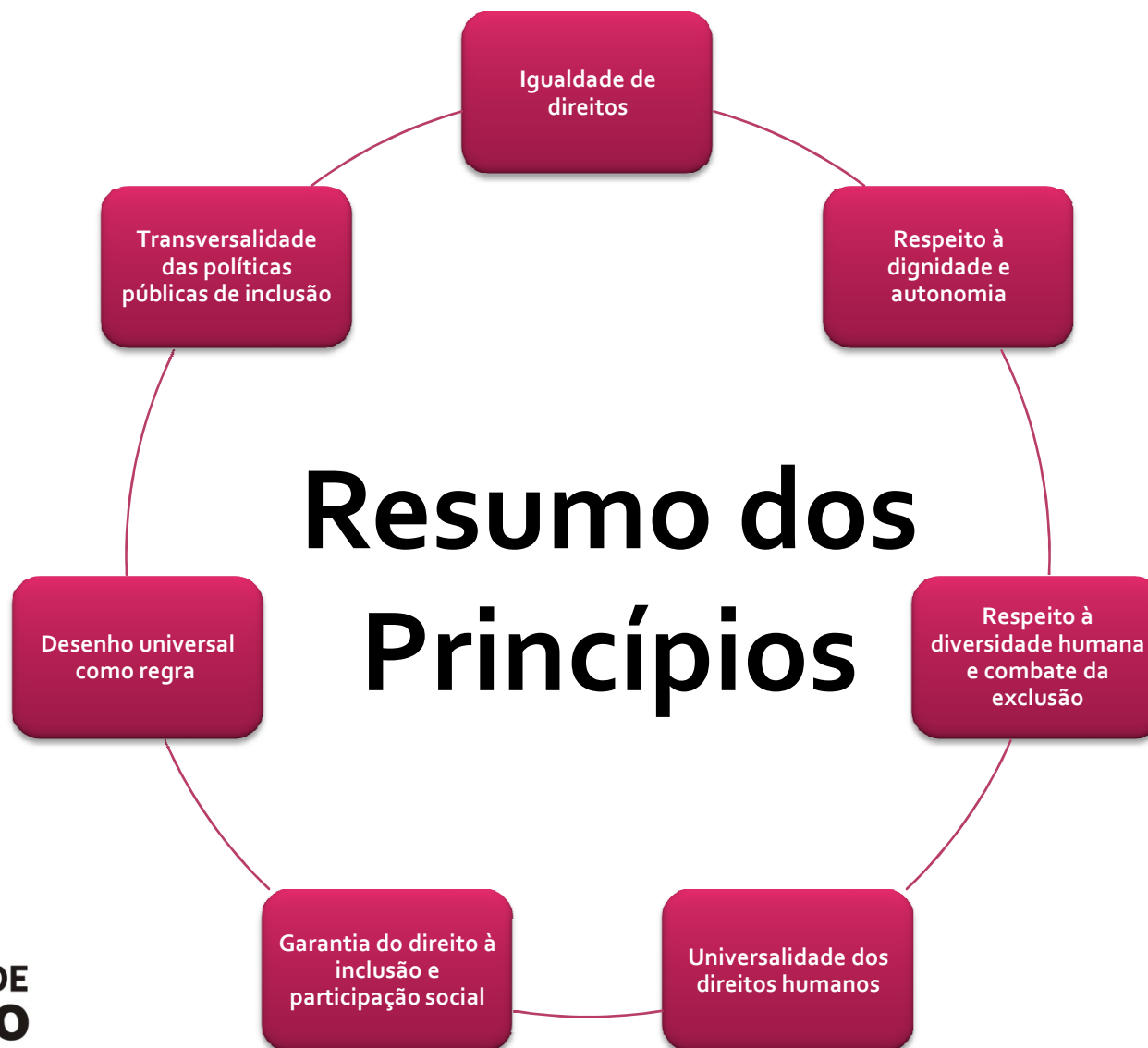
(Durante o período da consulta).

9- Publicação do Decreto.

Até 13 de setembro.

O que a minuta está prevendo?

Capítulo 1- Disposições Gerais:



O que a minuta está prevendo?

Capítulo 1- Disposições Gerais:

- **Resumo das Diretrizes (12):**

- Mitigação evolutiva e constante das barreiras;
- Garantia do atendimento humanizado nos serviços públicos municipais;
- Fomento à participação:
 - No mercado de trabalho;
 - Formulação e controle das políticas públicas;
- Garantia de sistema educacional inclusivo;
- Implementação prioritária de desenhos universais;
- Ampliação do acesso à habitação adaptada;
- Ampliação e qualificação da rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência, em especial nos serviços de habilitação e reabilitação.

O que a minuta está prevendo?

Capítulo 2- Do direito à Informação, à Comunicação e à Participação:

- Acessibilidade dos tributos emitidos pelo município (90 dias);
- Obrigatoriedade da acessibilidade nos sítios da internet de todos os órgãos municipais e nas publicações da administração pública ou financiadas com recursos públicos municipais; (12 meses)
- Garantia nos telecentros de no mínimo 10% dos computadores com recursos de acessibilidade (60 dias);
- Garantia da oportunidade de participação das pessoas com deficiência, sem discriminação e em igualdade de condições, nos mecanismos, processos e instâncias municipais de participação social (12 meses) e proposta de inserção de um ou mais assentos em suas composições, a serem ocupados por pessoa com deficiência;
- Garantia de parâmetros mínimos das condições de acessibilidade nos eventos promovidos, financiados ou em parcerias com a Administração Pública Municipal (90 dias).

O que a minuta está prevendo?

Capítulo 3- Da Acessibilidade Urbanística, Arquitetônica e Mobilidade:

- **Acessibilidade Urbanística e Arquitetônica:**
- A concepção e a implantação de projetos de serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, devem atender aos princípios do desenho universal;
- Edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes passam a exigir acessibilidade por meio da emissão de 14 tipos de certificados e alvarás;
- Estacionamentos abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, devem reservar 2% do total de suas vagas aos veículos que transportam pessoa com deficiência, próximas aos acessos de circulação de pedestres e devidamente sinalizadas, necessitando o veículo dispor, em local de ampla visibilidade, a credencial de beneficiário, a ser confeccionada e fornecida pelos órgãos de trânsito (90 dias);
- Em qualquer intervenção nas vias e nos espaços públicos municipais, o poder público e as empresas concessionárias responsáveis pela execução das obras e dos serviços devem garantir, de forma segura, a fluidez do trânsito e a livre circulação e acessibilidade das pessoas, durante e após sua execução.

O que a minuta está prevendo?

Capítulo 3- Da Acessibilidade Urbanística, Arquitetônica e Mobilidade:

- **Mobilidade:**
 - Adaptação dos pontos de parada, estações e terminais de transporte coletivo de passageiros (24 meses);
 - Elaboração de estudo técnico para implantação de mecanismo que emita sinal sonoro suave em vias públicas de grande circulação;
 - Implantação de sistema acessível e disponível em plataforma *online* sobre itinerário dos veículos de transporte coletivo, terminais e paradas;
 - Garantia de no mínimo 10% de veículos acessíveis nas frotas de empresa de táxi.

O que a minuta está prevendo?

Capítulo 4- Da Habilitação e Inclusão profissional:

- Garantia de acessibilidade em cursos de formação e de capacitação aos servidores com deficiência;
- O Programa Inclusão Eficiente implementará ações e serviços municipais de habilitação, capacitação e inclusão profissional que auxiliem a pessoa com deficiência a ingressar, continuar ou retornar ao campo do trabalho, estimulando o empreendedorismo e o trabalho autônomo, inclusive o cooperativismo, o associativismo e a economia solidária (60 dias);
- Na outorga de exploração do serviço de táxi será garantido no mínimo 10% das vagas para condutores portadores de deficiência e também aos serviços de transporte individual remunerado de passageiros.

O que a minuta está prevendo?

Capítulo 5- Do direito à Saúde e à Assistência:

- É assegurado à pessoa com deficiência atendimento domiciliar pelos serviços de saúde que integram o SUS e pelas entidades da rede socioassistencial integrantes do SUAS, quando seu deslocamento, em razão de sua limitação funcional e de condições de acessibilidade, imponha-lhe ônus desproporcional e indevido (90 dias);
- Acessibilidade em todos os serviços públicos municipais, mediante remoção de barreiras e capacitação inicial e continuada às equipes que atuam no SUS e SUAS;
- Promoção de campanhas sobre sexualidade e direito ao exercício da sexualidade voltadas para as pessoas com deficiência.

O que a minuta está prevendo?

Capítulo 6- Do Direito à Educação, ao Lazer, aos Esportes e à Cultura:

- **Educação:**
- Oferta de acesso, permanência, participação plena e aprendizagem das pessoas com deficiência, em todas as etapas e modalidades da educação ofertadas na Rede Municipal de Ensino, por meio de serviços e de recursos de acessibilidade;
- Será disponibilizado na Rede Municipal de Ensino:
 - Atendimento educacional especializado complementar ou suplementar;
 - Suporte aos educandos que necessitem de auxílio na sua higiene, alimentação e locomoção, oferecendo formação aos profissionais que prestam este serviço;
 - Oferta de educação bilíngue aos educandos com surdez, surdocegueira ou surdez associada a outras deficiências, sendo adotada a Libras como primeira língua, e a Língua Portuguesa na modalidade escrita como a segunda língua, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdocegos.
- Inclusão de conteúdos temáticos sobre desenho universal e combate à discriminação contra as pessoas com deficiência nas diretrizes curriculares municipais da educação profissional e tecnológica, e na formação das carreiras de Estado (90 dias);
- Editoras que não ofertem a produção de exemplares em formatos acessíveis estão impedidas de participarem dos editais de compras de livros para o acervo de bibliotecas municipais (60 dias).

O que a minuta está prevendo?

Capítulo 6- Do Direito à Educação, ao Lazer, aos Esportes e à Cultura:

- **Lazer, Esportes e Cultura:**
- Eliminação e redução de barreiras para a promoção do acesso a todo patrimônio cultural localizado no município (120 dias) e a acessibilidade universal nos Planos Museológicos dos museus geridos pelo município (90 dias);
- Protagonismo e igualdade de condições nas atividades esportivas realizadas nos equipamentos públicos municipais, organizadas pelo poder público ou particular;
- Oferta de ao menos três atividades esportivas de modalidades paralímpicas ou adaptadas à participação da pessoa com deficiência por meio da implantação de calendário anual que preveja as atividades nos equipamentos públicos municipais e clubes-escola;
- A permissão de uso de bens públicos municipais para a prática de atividades esportivas fica condicionada à garantia de participação da pessoa com deficiência em tais eventos.

O que a minuta está prevendo?

Capítulo 7- Do Direito à Moradia:

- Ampliação dos serviços “República” e “Residências Inclusivas” ofertados por SMADS;
- Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos: (90 dias)
 - Reserva de, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para pessoa com deficiência;
 - Em edificação multifamiliar, garantia de acessibilidade nas áreas de uso comum e nas unidades habitacionais no piso térreo ou a adaptação razoável nos demais pisos;
 - Disponibilização de equipamentos urbanos comunitários acessíveis;
 - Elaboração de especificações técnicas em projetos que permitam a instalação de elevadores.

O que a minuta está prevendo?

Capítulo 8- Do Observatório Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida:

- Implementação do Observatório Municipal da Política da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida para:
 - Acompanhar dados relativos às políticas públicas;
 - Diagnosticar a efetividade das ações municipais voltadas às pessoas com deficiência.

O que a minuta está prevendo?

Capítulo 9- Da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- **Criação da Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de:**
 - Fiscalizar o cumprimento das empresas que tiveram margem de preferência nos processos licitatórios por cumprirem as regras de acessibilidade;
 - Acompanhar todas as ações e políticas públicas, voltados às pessoas com deficiência no âmbito do município de São Paulo;
 - Acompanhar e fiscalizar a reserva de vagas dos cargos públicos;
 - Garantir nos órgãos públicos a inclusão plena da pessoa com deficiência em seu ambiente de trabalho;
 - Elaborar anualmente relatório e dados sobre os cargos, funções, empregos e vagas de estágio.
 - Garantir o cumprimento da reserva legal de vagas para as pessoas com deficiência na realização de concursos ou processos seletivos dos órgãos públicos;
 - Garantir implementação de ajustes nos sistemas de gestão dos órgãos públicos que permitam o monitoramento e acompanhamento da reserva legal de vagas.

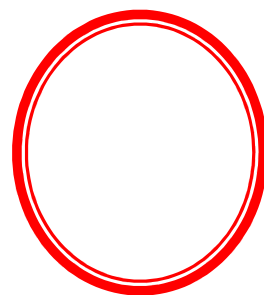
O que a minuta está prevendo?

Capítulo 10- Disposições Finais:

- Vedado exigir o comparecimento de pessoa com deficiência perante os órgãos públicos municipais quando seu deslocamento, em razão de sua limitação funcional e de condições de acessibilidade, imponha-lhe ônus desproporcional e indevido;
- Programa de capacitação e formação continuada para os Guardas Civis Metropolitanos;
- Realização de campanhas informativas e educativas à população para ampliar a conscientização da importância da acessibilidade e da integração social da pessoa com deficiência;
- Poderá ser estabelecida margem de preferência nos processos de licitação para empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e que atendam as regras de acessibilidade.

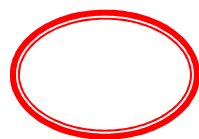
Como participar?

www.saopauloaberta.prefeitura.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

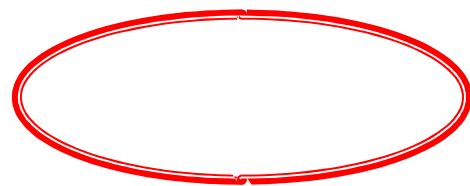
Como inserir comentários?



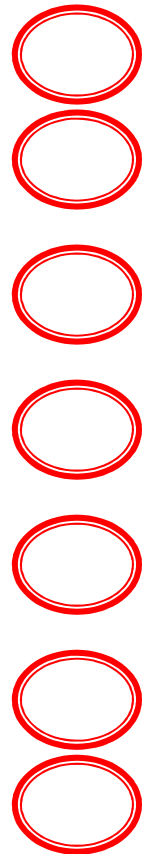
O que precisa para inserção de comentários?



Posso concordar ou discordar das propostas? Como faço?



Tenho deficiência auditiva. Como participo?



Como insiro minhas sugestões em libras?

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Prefeitura de São Paulo | Estã aberta a consulta públ... | Consultas Públicas | São P... | Minuta de Decreto que ins... | Minuta de Decreto qu... | pmsp-horizontal.jpg (ima... | Portal da Prefeitura da Cid... | São Paulo Aberta | A São P... | +

https://www.youtube.com/watch?v=mTXxWFZLhnM

YouTube BR Pesquisar

Enviar

Próximo Reprodução automática

Minuta de Decreto que Institui a Pol. Mun. para a Pessoa com Deficiência - Art. 2º - VI SMPED SP 5 visualizações | NOVO 0:14

O MUNDO ESPIRITUAL PARA O FÍSICO - HAROLDO DUTRA DIAS Valesca Naimé Recomendado 58:37

As 10 piores entrevistas de jogadores de futebol! HD CLM Futebol HD Recomendado 6:06

SIGNOS BEIJANDO Inferno Astral Recomendado | NOVO 5:01

Matéria Esporte Espetacular-Chegada do Diego Ribas no Flamengo-24/07/2016 Ligados no Mengão Recomendado 7:28

Sorriso Maroto - Loucura Do Seu Coração SorrisoMaroto/VEVO Recomendado 3:34

Minuta de Decreto que Institui a Política Municipal para a Pessoa com Deficiência - SMPED SP Nenhuma visualização | NOVO 1:22

Minuta de Decreto que Institui a Pol. Mun. para a Pessoa com Deficiência - Art. 2º - IV SMPED SP 5 visualizações | NOVO 0:18

Para Tudo Karlalessad Recomendado 4:21

Minuta de Decreto que Institui a Pol. Mun. para a Pessoa com Deficiência - Art. 2º - I SMPED SP 8 visualizações | NOVO 0:13

Minuta de Decreto que Institui a Política Municipal para a Pessoa com Deficiência - Art. 2º

SMPED SP Inscrever-se 166 3 visualizações

Adicionar a Compartilhar Mais

Publicado em 1 de ago de 2016

Minuta de Decreto que Institui a Política Municipal para a Pessoa com Deficiência - Artigo 2º

Art. 2º São princípios da Política Municipal para Pessoa com Deficiência:

MOSTRAR MAIS

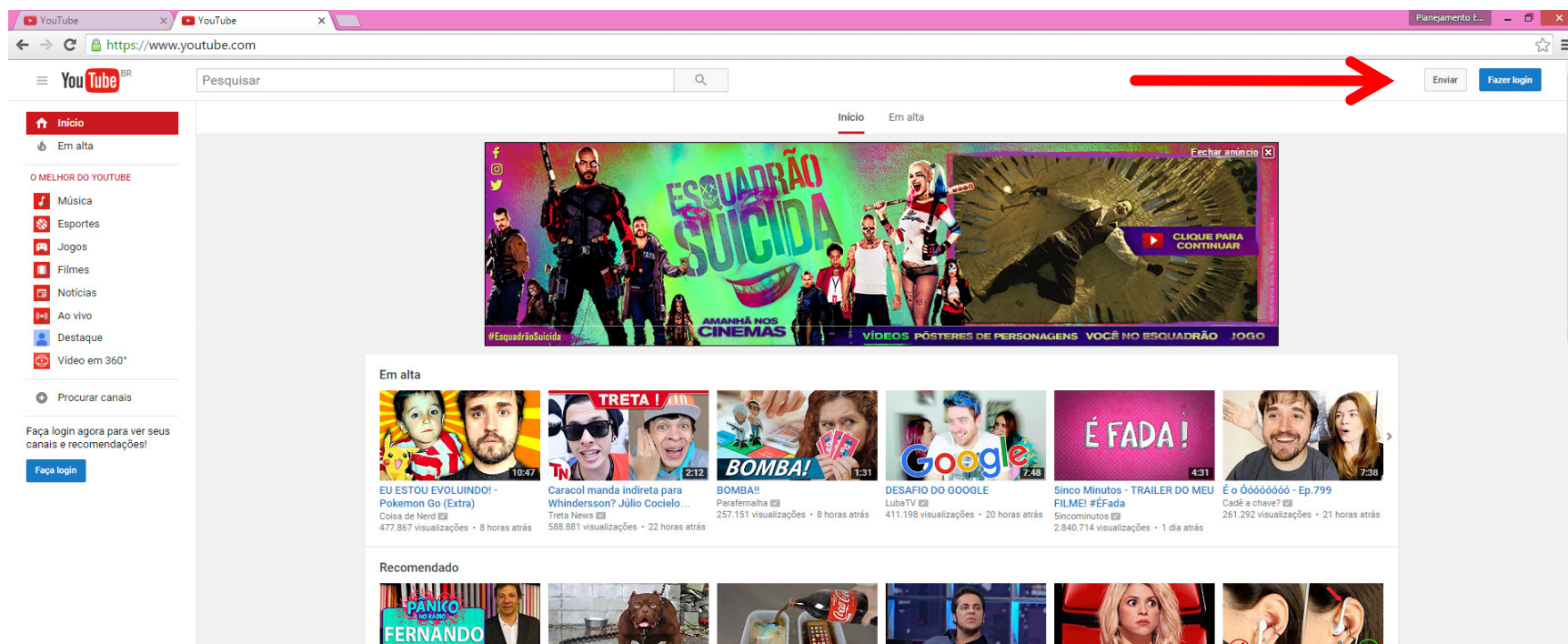
COMENTÁRIOS

Adicionar um comentário público

PREFEITURA DE SÃO PAULO

POR 16:58 PTB2 03/08/2016

Como insiro minhas sugestões em Libras?



Como insiro minhas sugestões em Libras?

Alguém falando em libras

https://www.youtube.com/watch?v=8-nSjm18ZZY

Minhas sugestões em Libras

Adicionar Compartilhar Mais

Publicado em 2 de jul de 2012
apresentação para os alunos(as) seguirem como base, partem dai e utilizem a criatividade...

COMENTÁRIOS

Adicionar um comentário público...

ARRAIA DA APROVAÇÃO DO ENEM
Olha o preço alto, é mentira!
ASSINE JÁ!
descomplica

Próximo Reprodução automática

- boate azul em Libras
Profª. Alyne Dayane Pacífico
1.096 visualizações
- LIBRAS- Profª. Alyne
Profª. Alyne Dayane Pacífico
1.933 visualizações
- vocabulário Libras (parte 1)
Rebecca Breus Meier
40.922 visualizações
- Marcas do que se foi em Libras
Profª. Alyne Dayane Pacífico
6.243 visualizações
- CURSO DE LIBRAS - VERBOS
Paula Maria Markewicz
238.451 visualizações
- Libras - Vídeo 3 Saudações
insightrh
951.906 visualizações
- PROF. GABRIEL LIBRAS - AOS OLHOS DO PAI - MÓDULO II
PRISSILAOLIVER
40.785 visualizações
- Zelia ducan em LIBRAS

https://www.youtube.com/watch?v=obAQpys0jP8

POR 18:38
PTB2 03/08/2016

Como insiro minhas sugestões em Libras?

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Minuta de Decreto que ins... Nova aba

saopauloaberta.prefeitura.sp.gov.br/index.php/minuta/minuta-de-decreto-que-regulamenta-a-aplicacao-da-lei-brasileira-de-inclusao-em-ambito-municipal/#

MENU SÃO PAULO ABERTA

Acessível em Libras: Nenhum comentário

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal para Pessoa com Deficiência, que vincula a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, adotam-se os conceitos definidos pela legislação federal que disciplina as políticas de inclusão e os direitos das pessoas com deficiência.

Acessível em Libras: Nenhum comentário

Nome
Talita Correa

E-mail
talitacorra@prefeitura.sp.gov.br

Sua opinião sobre o dispositivo
Sua Opinião

Justificativa
<https://www.youtube.com/channel/UC6HRzphIHV25g9DJ8oBebA>

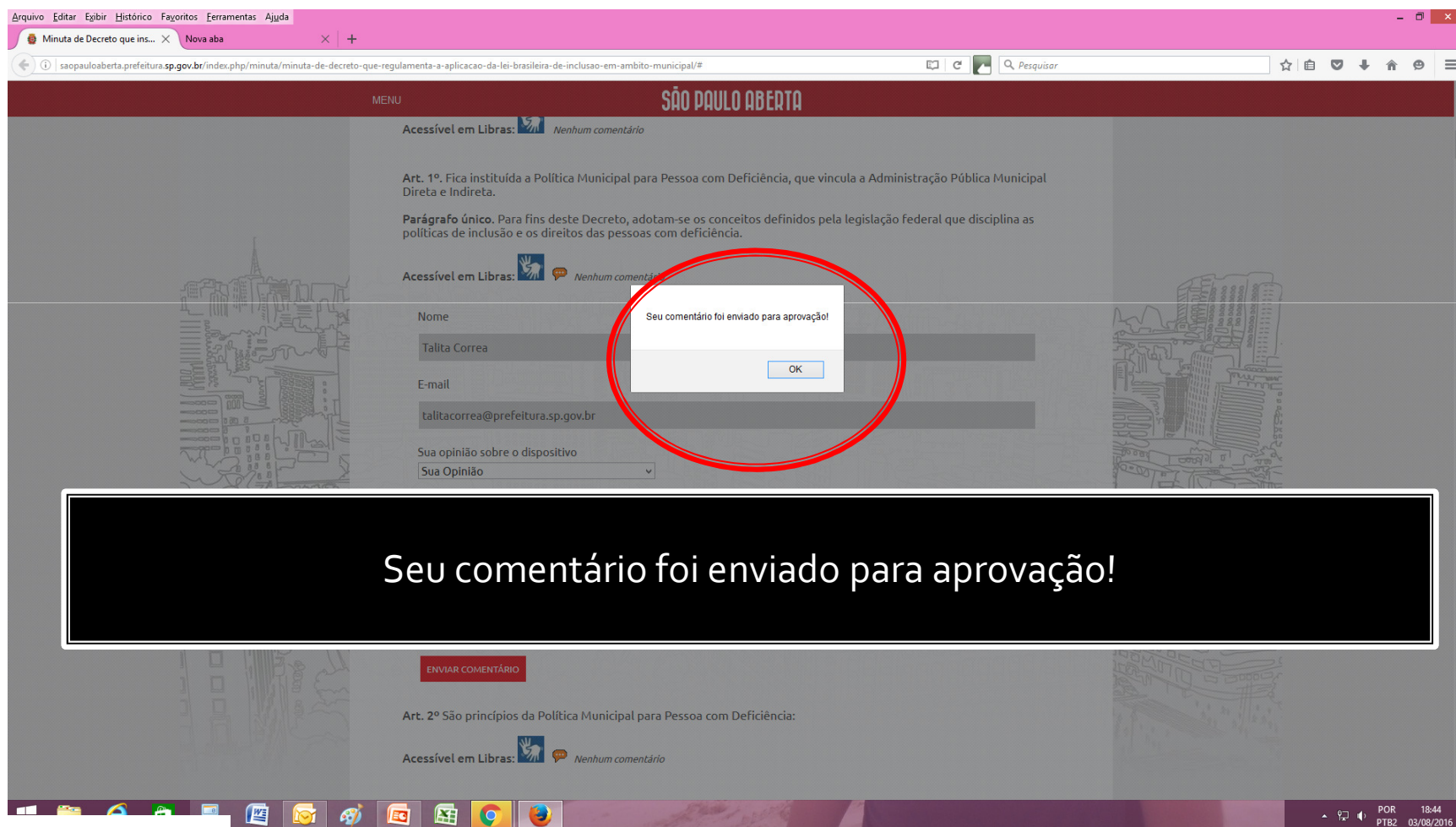
ENVIAR COMENTÁRIO

Art. 2º São princípios da Política Municipal para Pessoa com Deficiência:

Acessível em Libras: Nenhum comentário

POR 18:43
PTB2 03/08/2016

Como insiro minhas sugestões em Libras?



The screenshot shows a web browser window displaying the 'São Paulo Aberta' website. The page content includes a menu, a search bar, and a main article area. The article text is partially visible, mentioning 'Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal para Pessoa com Deficiência...' and 'Parágrafo único. Para fins deste Decreto, adotam-se os conceitos definidos pela legislação federal...'. A form for submitting a comment is visible, with fields for 'Nome' (filled with 'Talita Correa'), 'E-mail' (filled with 'talitacorrea@prefeitura.sp.gov.br'), and a dropdown for 'Sua opinião sobre o dispositivo' (set to 'Sua Opinião'). A red circle highlights a modal dialog box that appears over the form, containing the text 'Seu comentário foi enviado para aprovação!' and an 'OK' button. Below the form, there is a red button labeled 'ENVIAR COMENTÁRIO'. The browser's address bar shows the URL 'saopauloaberta.prefeitura.sp.gov.br/index.php/minuta/minuta-de-decreto-que-regulamenta-a-aplicacao-da-lei-brasileira-de-inclusao-em-ambito-municipal/#'. The system tray at the bottom right shows the date '03/08/2016' and time '18:44'.

Seu comentário foi enviado para aprovação!

Passo-a-passo em vídeo de como participar:

- Tutorial consulta pública LBI:



- <https://www.youtube.com/watch?v=udEzfhX4S4U&feature=youtu.be>

Com sua contribuição, as propostas ficam melhores!

■ PARTICIPE!

Suas sugestões e comentários são muito importantes para o aperfeiçoamento das ações municipais!

Talita Correa Santos
talitacorrea@prefeitura.sp.gov.br
Telefone: 3113-8641